

EDITAL Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2023

CÓDIGO ELEITORAL COORDENAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA

A Comissão Eleitoral dos Cursos Técnicos em Informática, constituída conforme Portaria nº 51/2023, de 04 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação dos Cursos Técnicos em Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Salto (IFSP-SLT).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral objetiva o preenchimento de uma vaga para a Função de Coordenador de Curso (FCC) dos cursos Técnico em Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Salto, para o mandato de dois anos (2023-2025).

1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela [Resolução nº 42/2018](#), de 08 de maio de 2018.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se candidatar à Função de Coordenador de Curso todos os professores com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado algum componente curricular dos Cursos Técnicos em Informática por pelo menos um semestre no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito, conforme artigo 6º da Resolução nº 42/2018.

2.2. A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada por meio do envio de um e-mail para diego@ifsp.edu.br com o seguinte assunto: “Candidatura a Coordenação dos Cursos Técnicos em Informática”. Na mensagem deverá constar, o nome completo e o prontuário.

2.3. As inscrições serão analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral que, após análise dos requisitos mínimos (item 2.1), publicará o deferimento/indeferimento das candidaturas no site www.slt.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

2.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito à Comissão Eleitoral, por meio do envio de um e-mail para diego@ifsp.edu.br (assunto: "Recurso - Processo Eleitoral"), apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (ANEXO I).

2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site www.slt.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I). Cada candidato poderá apresentar sua proposta de trabalho por até 5 (cinco) minutos de uma aula de cada semestre dos Cursos Técnicos em Informática, desde que seja autorizado pelo docente que está lecionando no momento da apresentação.

3.2. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade.

3.3. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

3.4. As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, por meio do envio de um e-mail para diego@ifsp.edu.br (assunto: "Denúncia - Processo Eleitoral") para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será realizada conforme data prevista no ANEXO I, via Sistema Helios Voting, que poderá ser acessado por meio do link: <https://helios.ifsp.edu.br/auth/ldap/login>.

4.2. Cada eleitor, apto a votar, conforme lista previamente divulgada na página do Processo Eleitoral, receberá uma senha no seu **e-mail institucional**, e deverá utilizá-la para ter acesso a votação na data especificada no ANEXO I.

4.2. Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio autorizado pela Comissão Eleitoral para o exercício do seu direito de voto.

4.3. Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre atual ou seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pelo sistema Helios Voting automaticamente, não inferindo intervenção de qualquer espécie pela Comissão Eleitoral.

5.2. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a atribuição de peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes conforme equação abaixo:

$$TVC = \left[\left(\frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \right) \right] \times 100\%$$

Onde:

- TVC – Total Percentual de Votos do Candidato;
- NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato;
- NPA – Número de Servidores Aptos a Votar;
- NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato;
- NDA – Número de Discentes Aptos a Votar.

5.3. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso;
- II. Maior tempo de exercício no câmpus;
- III. Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. Maior titulação acadêmica;
- V. Maior idade.

5.4. O resultado preliminar da apuração será divulgado no site www.slt.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

5.6. Recursos quanto à discordância do resultado preliminar deverão ser realizados por escrito à Comissão Eleitoral, por meio de envio de um e-mail para diego@ifsp.edu.br (assunto: "Recurso - Processo Eleitoral"), apresentando suas razões de fato e de direito obedecendo o cronograma eleitoral (ANEXO I).

5.7. O resultado final, após a apreciação dos recursos, no site www.slt.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

5.8. Ao término da eleição o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

5.9. A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

6.2. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Helios Voting.

6.2.1. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos servidores e alunos para uso no dia da votação.

6.4. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do câmpus.

6.6. De acordo com o artigo 21 da resolução 42/2018 de 08 de maio de 2018, caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenador dos Cursos Técnicos em Informática do IFSP-Salto, caberá à Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico (CEIC) do curso indicar servidor para designação.

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto, 06 de abril de 2023.

Francisco Diego Garrido da Silva
Presidente da Comissão

Reinaldo do Valle Junior
Representante Docente

Thairane Fernanda Nunes da Silva

Representante Discente

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I**CRONOGRAMA ELEITORAL
COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA
CÂMPUS SALTO**

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	
Publicação do Edital	10/04/2023 às 12h00	-	slt.ifsp.edu.br
Inscrições dos candidatos	11/04/2023 às 00h00	12/04/2023 às 23h59	e-mail
Homologação dos candidatos inscritos	13/04/2023 às 12h00	13/04/2023 às 23h59	slt.ifsp.edu.br
Interposição de recursos	14/04/2023 às 00h00	14/04/2023 às 23h59	e-mail
Análise dos recursos e publicação das inscrições após os recursos	15/04/2023 às 00h00	17/04/2023 às 23h59	slt.ifsp.edu.br
Campanha eleitoral	18/04/2023 às 00h00	23/04/2023 às 23h59	
Eleição	24/04/2023 às 09h00	25/04/2023 às 09h00	Helios Voting login/senha enviado ao e-mail institucional
Apuração	25/04/2023 às 10h00	25/04/2023 às 12h00	Comissão
Resultado preliminar	25/04/2023 às 13h00	25/04/2023 às 23h59	slt.ifsp.edu.br
Interposição de recursos	26/04/2023 às 00h00	26/04/2023 às 23h59	e-mail
Análise dos recursos	27/04/2023 às 00h00	27/04/2023 às 23h59	Comissão
Resultado final	28/04/2023 às 15h00	-	slt.ifsp.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Diego Garrido da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/04/2023 16:31:07.
- Reinaldo do Valle Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/04/2023 16:51:29.
- Thairane Fernanda Nunes da Silva, SL3017061 - Discente, em 06/04/2023 16:54:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 528553
Código de Autenticação: 20053cdc1d



Av. dos Três Poderes, 375, Residencial Central Parque, SALTO / SP, CEP 13325-047